



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
DISPENSA 008/2021**

DO TIPO: Menor Global

Data de Abertura do Processo: 31/03/2021

OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Projeto de Arquitetura de Interiores para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº: 09/2021

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Projeto de Arquitetura de Interiores para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Data: 31/03/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. Providências cabíveis para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Projeto de Arquitetura de Interiores para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG. Devido à necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço dos serviços pela empresa **VRM MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, perfazendo um valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é por meio de dispensa de licitação, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recursos: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recurso Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2021, especificando:

| Dotação | Valor Orçado | Valor Suplementar | Valor Total |
|-------------------------------------|--------------|-------------------|-------------|
| 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |

Portanto, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Projeto de Arquitetura de Interiores para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG, visando auxiliar a Câmara Municipal.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas, 31 de março de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Tesouraria

Titular do Cargo: Rene Gomes da Silva

Cargo: Tesoureiro

Ato de Nomeação: Portaria nº 05/2021

Descrição Sucinta do Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Projeto de Arquitetura de Interiores para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Período de Vigência do Futuro Contrato: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, visa manter e ampliar de forma ordenada e Consciente, o Mural de fotos de Todos os vereadores que já se fizeram atuantes pelo município, troca de piso de toda estrutura interna da Câmara Municipal e modernização do espaço revendo o layout e o mobiliário existente.

Considerando que no quadro atual de Funcionários não contemplam profissionais na área de engenharia e/ou Arquitetura para elaboração desses projetos. A contratação de empresa especializada em projetos no Ramo de Arquitetura para o fornecimento desses projetos é a forma mais viável e de menor custo para a Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação da empresa para prestação dos serviços ora citado tem amparo legal, integralmente, no inciso II art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os valores dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através da ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a (s) respectivas Nota(s) Fiscal(is).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuado após a apresentação de regularidade da contratação com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para o início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

| Dotação | Valor Orçado | Valor Suplementar | Valor Total |
|--|--------------|-------------------|-------------|
| 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |

8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações, que diz:

Art. 62. *O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitações, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de garantia por Tempo e Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Documento Pessoal do Representante.

10. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 31 de março de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



PROPOSTA DE TRABALHO

Belo Horizonte, 31 de março de 2021

Prezados,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para projeto arquitetônico da Câmara de Vereadores de Divinolândia de Minas /MG.

Honrados com a oportunidade de trabalharmos juntos, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Maria Tereza Madeira e equipe;

VMR MADEIRA ENGENHERIA

CNPJ: 35.566.160/0001-87



1. OBJETO

Projeto Arquitetônico de Interiores para a sede da Câmara de Vereadores de Divinolândia de Minas. O projeto deve propor a modernização do espaço revendo o layout e o mobiliário existente, ampliação do espaço de armazenamento para arquivos e documentos, troca do piso de todo o ambiente, mural de fotos dos vereadores além do projeto da sala da presidência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO

2.1 - Estudo Preliminar;

- Entrevista com cliente;
- Levantamento técnico da área de projeto;
- Pesquisa de Referências e legislação necessárias para realização do projeto;

2.2 - Anteprojeto;

Documentos técnicos a apresentar:

- Desenhos preliminares;
- Modelagem 3d;
- Apresentação por meio dos recursos gráficos do projeto arquitetônico ao CONTRATANTE e posteriores ajustes até a decisão final do cliente.

2.3 - Projeto Executivo

- a) Desenhos:
- Planta de todos os ambientes;
 - Cortes;
 - Planta de paginação de piso;
 - Planta luminotécnico;
 - Detalhamento de todas as áreas;
 - Detalhamento do mobiliário, bancadas, vidros e espelhos;
 - Elevação de todos ambientes;
- b) Textos
- Memorial descritivo dos materiais;
 - Memorial quantitativo dos materiais;
 - Memorial descritivo do Projeto;

2.4 - Acessória a obra

- Visita as lojas de acabamento para auxiliar nas compras
- Acompanhamento de medições de pedras, marcenaria e pontos elétricos;
- Visitas a obra sempre que necessário por um prazo de 3 meses.



HONORÁRIOS E FORMAS DE PAGAMENTO

- Valor final visando à elaboração das etapas 2.1 a 2.4 foi orçado em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

| Parcela | Vencimento | Valor da Parcela |
|------------|---------------------------------|------------------|
| 1ª Parcela | Na assinatura do contrato; | R\$1.200,00 |
| 2ª Parcela | Na apresentação do anteprojeto | R\$1.200,00 |
| 3ª Parcela | Na entrega do projeto executivo | R\$1.100,00 |

* À vista com 5% de desconto.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| Fase | Prazo de elaboração |
|---------------------------------|---------------------|
| Estudo preliminar e Anteprojeto | 25 dias úteis |
| Projeto Executivo | 20 dias úteis |

*Esse orçamento é valido por 15 dias úteis.



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Prezados!

Nesta proposta você vai encontrar as principais informações sobre o processo que será utilizado para desenvolvimento do projeto requisitado, bem como os honorários, formas de pagamento e cronograma de trabalho.

Esta proposta inclui a elaboração de projeto arquitetônico para interior da Câmara de Vereadores de Divinolândia de Minas.

Agradecemos antecipadamente sua atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

ETAPA 1: PROJETO EXECUTIVO (PARA EXECUÇÃO DA OBRA)

- 1.1. Desenho definitivo da planta de distribuição;
- 1.2. Desenho detalhado das modificações de alvenaria, se houver;
- 1.3. Projeto Luminotécnico - Anotação em planta dos pontos de tomada, interruptores, telefonia e iluminação (Projeto Luminotécnico) que tem como objetivo orientação do Projeto de Elétrico (não incluso no orçamento);
- 1.4. Desenho de moldura e guarnições, ferragens especiais, equipamentos fixos, vidraria, etc.;
- 1.5. Pesquisa e seleção dos móveis complementares, revestimentos, aparelhos de iluminação entre outros acabamentos.
- 1.6. Desenho detalhado de móveis especiais como: divisórias, estantes, armários e eventualmente de móveis exclusivos;
- 1.7. Memorial descritivo de acabamentos;

PRAZO:

25 dias úteis após aprovação do anteprojeto;

ETAPA 2: VÍDEO

- 2.1. Apresentação e discussão das soluções proposta através de imagens tridimensionais (imagens 3D).

PRAZO:

15 dias úteis após a assinatura do contrato;

HONORÁRIOS PROFISSIONAIS PROJETO EXECUTIVO EM 3D

O valor dos honorários profissionais será de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Forma de pagamento a combinar.

HONORÁRIOS PROFISSIONAIS VÍDEO

Marina Vasconcelos
Arquiteta e Urbanista - CAU: A100420-4

contato@estudiomap.com ✉

(31)99120-0989 📞



Pacote com 12 imagens tridimensionais por entrega e 3 visitas à obra.

O valor dos honorários profissionais será de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).
Forma de pagamento a combinar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda e qualquer assessoria referente ao projeto poderá ser obtida por telefone (das 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 18:00h), pessoalmente no escritório do CONTRATADO ou quando a situação exigir, em visita à obra, sempre em dias horários combinados antecipadamente.

A entrega inclui uma cópia do projeto impresso, para explicação da mão de obra, demais plotagens e impressões são de responsabilidade do cliente.

O Estúdio MAP se abstém de receber qualquer tipo de comissão de indicação de lojas, serviços ou produtos indicados, tentando sempre repassá-lo para o cliente.

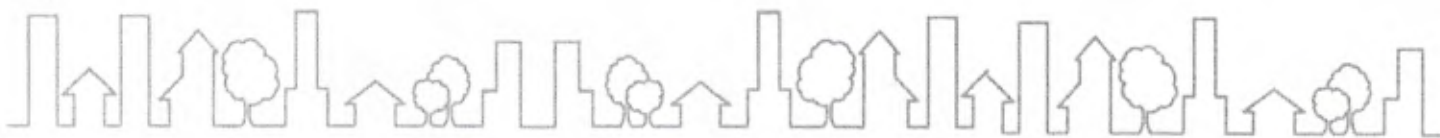
Informamos que todas as ligações podem ser gravadas para registro.

06/04/2021

Marina Vasconcelos

Marina Vasconcelos
Arquiteta e Urbanista - CAU: A100420-4

contato@estudiomap.com ✉
(31)99120-0989 ☎



Belo Horizonte, 01 de abril de 2021

**Cientes: Câmara de Vereadores de Divinolândia
Divinolândia de Minas - MG**

Ref.: Proposta para prestação de serviços de Projeto de Arquitetura de Interiores para Câmara dos Vereadores.

Em atenção à sua solicitação, seguem abaixo as etapas e custos necessários para o desenvolvimento de projeto de Arquitetura de Interiores.

Etapas da ação:

Etapa I – Caracterização do contexto, análise do espaço e das atividades exercidas nele.

- Reuniões com o cliente para trocas de informações;
- Levantamento métrico;
- Fornecimento dos projetos necessários por parte do cliente.

Etapa II– Concepção do projeto.

- Desenvolvimento de estudos de layout em 2D;
- Desenvolvimento da concepção do projeto através de maquete virtual (3D);
- A apresentação é feita em 3D para um melhor entendimento dos clientes com opções diferenciadas, o objetivo dessa etapa é discutir e fazer as modificações necessárias;
- Nessa etapa são sugeridas as principais definições de materiais.

Etapa III – Projeto Executivo: Elaboração de detalhamento para execução do projeto.

- Essa etapa do projeto consiste na criação dos desenhos técnicos necessários. Após essa etapa será realizada reunião com os profissionais que irão executar a obra.

Etapa IV – Acompanhamento Técnico

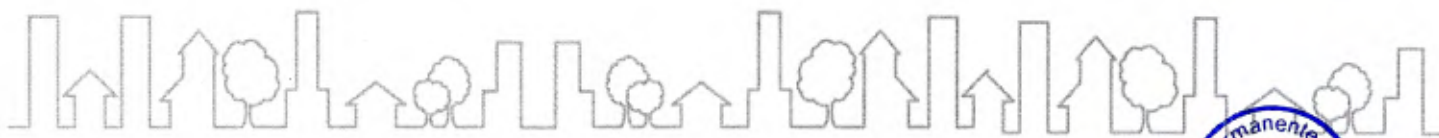
- Essa etapa consiste no acompanhamento da obra e acompanhamento para compras de materiais.

Descrição dos espaços a serem projetados:

- Modernização do espaço existente com novo layout e troca do piso, ampliação do espaço de armazenamento para arquivos e documentos, além do projeto da sala da presidência.

Prazos

- Agendamento da **Etapa I**: Em até 3 dias úteis poderá ser agendada e medição e entrevista, após a aprovação da proposta.



- Apresentação da **Etapa II** : 45 dias úteis, contados a partir do fechamento da proposta.
- Apresentação da **Etapa III** : 25 dias úteis, contados a partir da aprovação da etapa II.
- Acompanhamento **Etapa V** – estima-se 2 (dois) encontros para definições de compras e detalhes da obra com os clientes. Caso o número de visitas ultrapasse a estipulada em contrato será cobrado um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por visita adicional, acordado antes entre as partes. A visita para escolha dos revestimentos deverá ser agendada com pelo menos 3 dias de antecedência.

Investimento

R\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais)

Forma de pagamento:

- Em até 10 parcelas no cartão de crédito

Reajuste:

Na ocorrência de atraso do pagamento, referente ao valor estabelecido como honorário da profissional, será cobrada uma multa de 5% sobre o valor estipulado nesta proposta.

Disposições Gerais:

- O projeto poderá sofrer modificações de acordo com as necessidades do cliente, apenas na fase da apresentação da solução. O cliente terá um prazo, que será acordado entre as partes, para avaliar a solução inicial apresentada e informar as alterações propostas.
- Uma vez iniciado o trabalho de cada uma das etapas do projeto, fica assegurado à contratada, no caso de cancelamento dos serviços, o direito de terminar aquela etapa e receber a remuneração correspondente a ela.
- Serviços de terceiros na obra serão feitos através de entendimento direto com os responsáveis pela execução, sendo a Contratada isenta de qualquer responsabilidade na execução, em atrasos ou danos causados por terceiros, ainda que indicados por ela.
- As ideias constantes no projeto, sua concepção e detalhamento constituem patrimônio da CONTRATADA como direito autoral. A CONTRATADA fica autorizada a fotografar o ambiente após a sua conclusão e, inclusive, publicar as fotografias em revistas e periódicos, segundo permissão dos clientes.



- Não é de responsabilidade da CONTRATADA a execução de projetos complementares tais como: hidro sanitário, irrigação, elétrico, estrutural, que possam ser necessários à execução do projeto.
- As imagens em 3D são meramente ilustrativas, podendo não ser totalmente fiéis com a realidade.
- Caso o projeto contemple alguma alteração relacionada a estrutura (quebra de parede) o mesmo deverá ser aprovado por um engenheiro a escolha do cliente ou pela própria construtora responsável pela edificação.

Oficialização

A presente proposta tem validade de 10 (dez dias) a partir da data de entrega.
Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos,
Atenciosamente,

CONTRATADA

Flávia Bizzotto – Arquiteta e Urbanista

CPF: 070266476-60

CAU: A86553-2

CONTRATANTE

CPF:

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

(INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – II – RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR OU EXECUTANTE)

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa **VMR Madeira Engenharia de Alimentos, inscrita no CNPJ: 35.566.160/0001-87**, além do que se trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preço conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que é uma empresa que atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem conceituada na região, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa **VMR Madeira Engenharia de Alimentos, inscrita no CNPJ: 35.566.160/0001-87**, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 31 de março de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI 8.666/93 – III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO)

Objetivo: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, observa-se que o valor ofertado pela empresa **VMR Madeira Engenharia de Alimentos, inscrita no CNPJ: 35.566.160/0001-87**, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 31 de março de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
DISPENSA Nº. 008/2021

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

À: Contabilidade
Data: 31/03/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição do Sr. Presidente objetivando a contratação da empresa **VMR Madeira Engenharia de Alimentos, inscrita no CNPJ: 35.566.160/0001-87**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, solicito de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor da aquisição é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 31/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 - Ficha 012

FINALIDADE:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, através da empresa **VMR Madeira Engenharia de Alimentos, inscrita no CNPJ: 35.566.160/0001-87**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.

Carlos Antônio dos Santos
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA TESOUREARIA

Ao

Exmo. Sr.
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara

O chefe do serviço de tesouraria em atenção à consulta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que determina seja informado a existência de recursos financeiros contratação da empresa **VMR Madeira Engenharia de Alimentos, inscrita no CNPJ: 35.566.160/0001-87**, levo ao conhecimento de V. Exa. Que há “previsão de **recursos financeiros**” para a devida contratação.

Divinolândia de Minas, 31 de março de 2021

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito que a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Trata-se de valor a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

Foi demonstrada a Justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a Contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinolândia de Minas, 02 de abril de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o SRº Rene Gomes da Silva, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, com cotação de preços realizada previamente no valor global de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), sendo pago em três parcelas, respeitando as formas contidas no orçamento apresentado, determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos Procedimentos necessários à formalização do contrato de prestação de serviços, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas, 16 de abril de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Procedida à análise da documentação da empresa **VMR Madeira Engenharia de Alimentos, inscrita no CNPJ: 35.566.160/0001-87** acostada aos autos do Processo Licitatório nº 010/2021 de Dispensa de Licitação nº 008/2021, destinado para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

Estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, suas demais alterações especialmente o Art. 24, inciso II, tendo ainda cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos todos do mesmo diploma legal, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Presidente da Câmara, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Divinolândia de Minas, 16 de abril de 2021.


Bruno Tomaz Madeira
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas, 16 de abril de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

**Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
Dispensa nº 008/2021**

Autorizo à contratação por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

Ordeno a Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Fazenda e Contabilidade que proceda à formalização do contrato respectivo empenhamento dos recursos na dotação orçamentária específica, para que esta adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, mando que se dê ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Divinolândia de Minas, 16 de abril de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Osvânio Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Tendo presente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, Dispensa nº 008/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da empresa **VMR Madeira Engenharia de Alimentos, inscrita no CNPJ: 35.566.160/0001-87** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. E, autorizo o empenho da despesa no valor estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da empresa citada acima, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Divinolândia de Minas, 16 de abril de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a empresa **VMR Madeira Engenharia de Alimentos, inscrita no CNPJ: 35.566.160/0001-87**, com o valor total R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 16 de abril de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, Homologo para todos os efeitos legais, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, Dispensa nº 008/2021, referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 16 de abril de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

Art. 5º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 6º - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 7º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instrui.

Divinolândia de Minas, 16 de abril de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021, às 13h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda a documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades do Poder Legislativo, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi da empresa “**VMR Madeira Engenharia de Alimentos, inscrita no CNPJ: 35.566.160/0001-87**”, com valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opinamos favoravelmente pela contratação da referida empresa para Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor Jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 010, Dispensa 008, de 16 de abril de 2021, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2021 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Willer César Figueiredo Silva
Secretário da CPL

Eliziário Estevam Aguiar
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 010/2021
Dispensa de Licitação N.º: 008/2021

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 - Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS** com endereço (Rua/Avenida) Rua Jornalista Jair Silva, n° 215, APTO 101, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.566.160/0001-87**, representado(a) neste ato por Vania Magda Ribeiro Madeira, portador do CPF n.º 465.832.466-00, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo n° 010/2021 e Dispensa n° 008/2021, e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Projeto de Arquitetura de Interiores para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1 - Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3 – O prazo para execução do contrato expirar-se-á em oito meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

5.2 – A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregado ou preposto do CONTRATADO, no decorrer dos serviços, devendo a exigência a ser cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas, obedecendo o cronograma escrito no orçamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



sendo: a 1ª Parcela na assinatura do contrato, a 2ª Parcela com a Apresentação do Anteprojeto e a 3ª Parcela na entrega do projeto executivo.

12.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 16 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal
Município de Divinolândia de Minas - MG

CONTRATADO:

VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____ CPF: _____

2ª.: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de **RATIFICAÇÃO** de Dispensa de Licitação acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Divinolândia de Minas, 16 de abril de 2021.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº 010/2021
Dispensa de Licitação N.º: 008/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS** com endereço (Rua/Avenida) Rua Jornalista Jair Silva, nº 215, APTO 101, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.566.160/0001-87**, representado(a) neste ato por Vania Magda Ribeiro Madeira, portador do CPF n.º 465.832.466-00, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo nº 010/2021 e Dispensa nº 008/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Projeto de Arquitetura de Interiores para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3 – O prazo para execução do contrato expirar-se-á em oito meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

5.2 – A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregado ou preposto do CONTRATADO, no decorrer dos serviços, devendo a exigência a ser cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

- a – advertência;
- b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas, obedecendo o cronograma escrito no orçamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



sendo: a 1ª Parcela na assinatura do contrato, a 2ª Parcela com a Apresentação do Anteprojeto e a 3ª Parcela na entrega do projeto executivo.

12.2 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal
Município de Divinolândia de Minas - MG

CONTRATADO:

VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____ CPF: _____

2ª.: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 010/2021
Dispensa n. ° 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia De Minas x VMR Engenharia de Alimentos

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para Ampliação de Espaço de Armazenamento de Documentos, Troca de Piso e reformulação de Mural de Fotos de todos os vereadores da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG

DATA DO CONTRATO: 19/04/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00
- Ficha 012

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 010/2021
Dispensa n. ° 008/2021

ORDEM DE SERVIÇO

À

VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS,

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Projeto de Arquitetura de Interiores para a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

Pela presente ordem, autorizo a empresa acima identificada a iniciar os serviços contidos na proposta de preço.

Divinolândia de Minas/ MG, 19 de abril de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



na sede ou filial, quando a
r em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

2135

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900564638

Para V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---------------|------------------|------|-------------------------------|
| 080 | | | INSCRICAO |
| | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | |
| | | | |

BELO HORIZONTE

Local

20 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

RESOLUÇÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

| IM | <input type="checkbox"/> SIM |
|-------|------------------------------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

| _____/_____/_____ Data | _____ Responsável | <input type="checkbox"/> NÃO | _____/_____/_____ Data | _____ Responsável |
|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------|
| | | | | |

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data _____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Presidente da _____ Turma

CONSIDERAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/519.517-5 | MGP1900564638 | 20/11/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 465.832.466-00 | VANIA MAGDA RIBEIRO MADEIRA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



(00) 31112147378



| | | | |
|--|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VANIA MAGDA RIBEIRO MADEIRA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL | | |
| FILIAÇÃO JOSE ALVES RIBEIRO | | (mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO RIBEIRO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 13/08/1962 | IDENTIDADE (número) 2697411 | Órgão Emissor SSP | UF MG |
| CPF (número) 465.832.466-00 | | EMAIL CONTISA.CONTABIL1@TERRA.COM.BR | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JORNALISTA JAIR SILVA | | | NÚMERO 215 |
| COMPLEMENTO APTO 101 | BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO | CEP 30310290 | |
| MUNICÍPIO BELO HORIZONTE | UF MG | | |
| Declaro que a atividade se | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA | | Porte | |
| <input type="checkbox"/> REENQUADRA | | <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME | |
| <input type="checkbox"/> DESENQUADRA | | <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP | |
| nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: | | | |
| ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | EVENTO 315 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JORNALISTA JAIR SILVA | | | NÚMERO 215 |
| COMPLEMENTO APT 101 | BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO | CEP 30310290 | |
| MUNICÍPIO BELO HORIZONTE | UF MG | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTISA.CONTABIL1@TERRA.COM.BR |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 7112000 Atividades secundárias: 7020400 7119799 7120100 7210000 8599604 | DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULATORIOS NA ANVISA E MINISTERIO DA AGRICULTURA, TREINAMENTO DE FUNCIONARIOS, IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE QUALIDADE, ELABORACAO DE MANUAL DE BOAS PRATICAS E PROCEDIMENTOS, PALESTRA, CURSOS, ACOMPANHAMENTO DE PROJETO ARQUITETONICO, TREINAMENTO PROFISSIONAL, NA AREA QUIMICA, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, EXECUCAO DE PROJETO INDUSTRIAL ARQUITETONICO. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/11/2019 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) | | | |
| DATA DA ASSINATURA 26/08/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | | AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | |





| | | | |
|--|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VANIA MAGDA RIBEIRO MADEIRA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL | | |
| FILIAÇÃO JOSE ALVES RIBEIRO | | (mãe) MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO RIBEIRO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 13/08/1962 | IDENTIDADE (número) 2697411 | Orgão Emissor SSP | UF MG |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | CPF (número) 465.832.466-00 | |
| | | EMAIL CONTISA.CONTABIL1@TERRA.COM.BR | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JORNALISTA JAIR SILVA | | | NÚMERO 215 |
| COMPLEMENTO APTO 101 | BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO | | CEP 30310290 |
| MUNICÍPIO BELO HORIZONTE | | | UF MG |
| Declaro que a atividade se | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA | | Porte | |
| <input type="checkbox"/> REENQUADRA | | <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME | |
| <input type="checkbox"/> DESENQUADRA | | <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP | |
| nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: | | | |
| ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | EVENTO 315 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JORNALISTA JAIR SILVA | | | NÚMERO 215 |
| COMPLEMENTO APT 101 | BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO | | CEP 30310290 |
| MUNICÍPIO BELO HORIZONTE | UF MG | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTISA.CONTABIL1@TERRA.COM.BR |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7112000 Atividades secundárias 8599699 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/11/2019 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) | | | |
| DATA DA ASSINATURA 26/08/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | | AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | |



Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

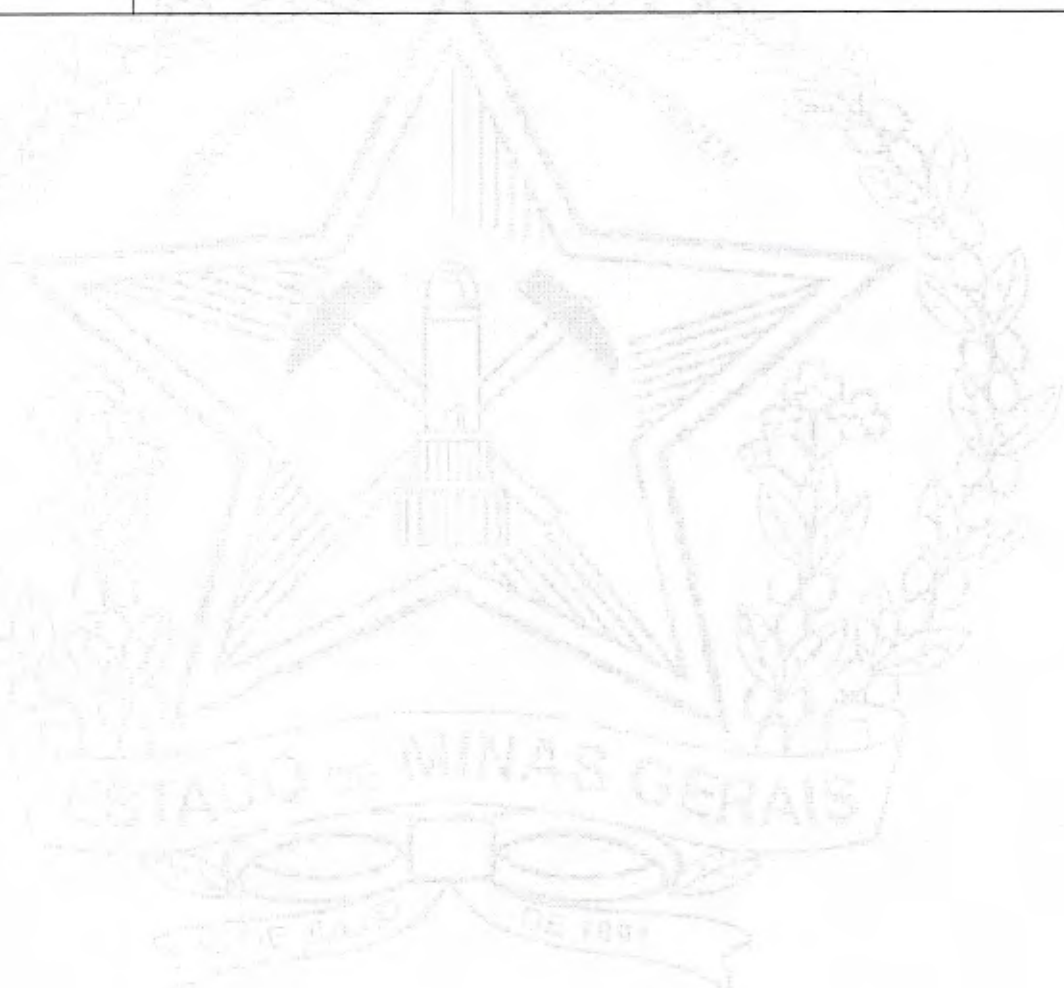


Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/519.517-5 | MGP1900564638 | 20/11/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 465.832.466-00 | VANIA MAGDA RIBEIRO MADEIRA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/519.517-5, em 20/11/2019 da empresa: VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS, nire: 3111214737-8, foi deferido digitalmente sob o número 31112147378, em 20/11/2019, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 465.832.466-00 | VANIA MAGDA RIBEIRO MADEIRA |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 465.832.466-00 | VANIA MAGDA RIBEIRO MADEIRA |

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de novembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 20/11/2019, às 14:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 19/519.517-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31112147378 em 20/11/2019 da Empresa VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS, Nire 31112147378 e protocolo 195195175 - 20/11/2019. Autenticação: 807521E993618EB2FCE772AD3E3C3E367C249EBC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/519.517-5 e o código de segurança yrME. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Handwritten signature)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.566.160/0001-87 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/11/2019 | |
| NOME EMPRESARIAL VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGENHARIA DE ALIMENTOS VM & R | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R JORNALISTA JAIR SILVA | NÚMERO 215 | COMPLEMENTO APT 101 | |
| CEP 30.310-290 | BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO | MUNICÍPIO BELO HORIZONTE | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTISA.CONTABIL1@TERRA.COM.BR | | TELEFONE (31) 3226-3153/ (31) 3224-1093 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2021** às **11:29:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.566.160/0001-87

Razão Social: VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Endereço: RUA JORNALISTA JAIR SILVA 215 APT 101 / CRUZEIRO / BELO
HORIZONTE / MG / 30310-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601504049178036

Informação obtida em 27/07/2021 11:25:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS
CNPJ: 35.566.160/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:39 do dia 27/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2022.

Código de controle da certidão: **9ED7.77D8.0880.B286**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.566.160/0001-87

Certidão nº: 22845506/2021

Expedição: 27/07/2021, às 11:28:25

Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.566.160/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

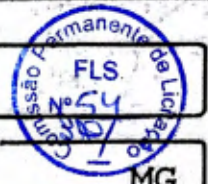
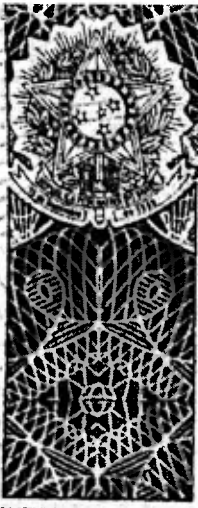
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VANIA MAGDA RIBEIRO MADEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG2697411 SSP MG



CPF DATA NASCIMENTO
465.832.466-00 13/08/1962

FILIAÇÃO
JOSE ALVES RIBEIRO
MARIA DA CONCEICAO C RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01917496809

VALIDADE
17/11/2021

1º HABILITAÇÃO
02/09/1991

OBSERVAÇÕES

Magda Madeira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
21/11/2016

Perry
ASSINATURA DO EMISSOR

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora DETRAN/MG

96550958485
MG502878576

DETRAN/MG (MINAS GERAIS)

DEPARTAMENTO NACIONAL

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1403399205

PROIBIDO PLASTIFICAR
1403399205



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL
ESTABELECIMENTO**

FIC

| | | | | |
|--|--|---------------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.191.208/001-4 | | CNPJ / CPF 35.566.160/0001-87 | DATA DE INÍCIO 20/11/2019 | DATA EMISSÃO 21/11/2019 |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) ENGENHARIA DE ALIMENTOS VM & R | | | | |
| NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | | | | |
| ÁREA UTILIZADA 12 | REGIONAL CENTRO-SUL | PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME | | |
| LOGRADOURO RUA JORNALISTA JAIR SILVA | | NÚMERO 215 | COMPLEMENTO APT 101 | |
| BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO | CEP 30310-290 | MUNICÍPIO BELO HORIZONTE | UF MG | |
| CPF DO RESPONSÁVEL 465.832.466-00 | NOME DO RESPONSÁVEL VANIA MAGDA RIBEIRO MADEIRA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 711200000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | | | |



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

7020-4/00-99
7119-7/99-01
8596-6/99-00
7210-3/00-00
8539-4/04-00
7120-1/00-00

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EXCETO AEROFOTOGRAMETRIA
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato

ou alterador registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

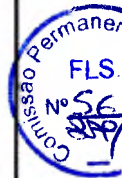
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.566.160/0001-87 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/11/2019 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL VMR MADEIRA ENGENHARIA DE ALIMENTOS |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGENHARIA DE ALIMENTOS VM & R | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Em presário (Individual) |
|--|

| | | |
|--|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO R JORNALISTA JAIR SILVA | NÚMERO 215 | COMPLEMENTO APT 101 |
|--|----------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 30.310-290 | BAIRRO/DISTRITO CRUZERO | MUNICÍPIO BELO HORIZONTE | UF MG |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTISA.CONTABIL1@TERRA.COM.BR | TELEFONE (31) 3226-3153/ (31) 3224-1093 |
|--|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

nitido no dia **12/05/2021** às **13:39:52** (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
DISPENSA Nº 008/2021

Ultimados os procedimentos da prestação de serviços, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmado a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 22 de novembro de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente